



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura
Esporte e Lazer
Dec. 7173/OP/PMB/2017

Publicado no Mural

Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer

Lei 13/97

De: 26 / 07 / 22 a: 25 / 08 / 22

Assinatura: *Teresinha dos Santos*

RESOLUÇÃO Nº 004/CME/BTI/2022

Dispõe sobre a revogação do Parecer Nº 006/16/CME/BTI, acerca da aprovação e retenção do Ciclo Sequencial - 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal Nº 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e

- Considerando a Resolução nº 001/CME/BTI/2020, que valida o Referencial Curricular do Estado de Rondônia no Sistema Municipal de Ensino do Município de Buritis-RO.
- Considerando a Resolução nº 010/2020/CME/BTI, que dispõe sobre normas para o Processo de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem, de acordo com a BNCC, no âmbito do Ensino Fundamental dos Estabelecimentos de Ensino, integrantes à Rede Pública Municipal de Buritis - RO.
- Considerando a Resolução nº 012/CME/BTI/2020, Fixa Diretrizes Curriculares Municipal, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito do Sistema Municipal de Educação do Município de Buritis - RO.
- Considerando a Resolução nº 003/CME/BTI/2021, Institui e orienta a Reelaboração da Proposta Pedagógica das unidades escolares a partir da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e demais Legislação em vigor, no âmbito da Educação Básica no Município de Buritis - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Parecer Nº 006/16/CME/BTI, acerca da aprovação e retenção do Ciclo Sequencial - 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de Junho de 2022.

Jorge Natalino da Silva
Jorge Natalino da Silva
Conselheiro Titular

Joyce de Souza Pereira
Joyce de Souza Pereira
Presidente do CME

Valdelice Rodrigues de Passos
Valdelice Rodrigues de Passos
Vice-Presidente do CME

Maria Aparecida M. A. Vargas
Maria Aparecida M. A. Vargas
Conselheira Titular

Darci Ferreira Coelho
Darci Ferreira Coelho
Conselheiro Titular